



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43300002179

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
28 DE JUNHO DE 2018**

- Lavratura na forma sumária conforme §1º, art. 130, da Lei 6.404/76

Data e horário: no dia 28 de junho de 2018, às 10h 30min;

Local: sede social da empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre -RS;

Convocação: realizada através de publicação simultânea do Edital de Convocação, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2018, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 4, 4 e 4, e no jornal Correio do Povo, nas páginas 18, 8 e 19, respectivamente, no seguinte teor: MINISTÉRIO DAS CIDADES, EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43300002179, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 28 de junho de 2018, Convocação dos Acionistas. Pela presente ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da empresa, av. Ernesto Neugebauer nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre, às 10h 30min do dia 28 de junho de 2018, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 1. Alterar a natureza jurídica da TRENSURB, de “sociedade de economia mista” para “empresa pública”; 2. Atribuir nova redação ao art. 1º do Estatuto Social; 3. Prever, no art. 18 do Estatuto Social da Empresa, requisito adicional para o cargo de diretor, em relação ao cargo de conselheiro de administração, consoante disposto no art. 24, II, do Decreto nº 8.945/2016; e 4. Eleger membros do Conselho de Administração. Porto Alegre, 18 de junho de 2018. DAVID BORILLE, Diretor-Presidente.

Quorum de instalação e presenças: presente a União titular de 99,8812 % das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, através do Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Júlio César Gonçalves Corrêa, estando, portanto, satisfeito o quorum mínimo para instalação da Assembleia.

Composição da mesa: na presidência, o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da Trensurb; o Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, representante da União, e, na secretaria, o Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini;

Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: Item Votou o representante da União pela reforma do Estatuto Social da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., conforme segue:

Item 1. Alterar a natureza jurídica da TRENSURB, de “sociedade de economia mista” para “empresa pública”; Votou o representante da União pela mudança da natureza jurídica da TRENSURB de Sociedade de Economia Mista para Empresa Pública, conforme autoriza o art. 91 da Lei nº 13.303, de 2016, com a consequente alteração do art. 1º do estatuto social.

Item 2. Atribuir nova redação ao art. 1º do Estatuto Social; Votou o representante da União pela alteração do art. 1º do estatuto social, conforme a seguinte redação:

“Art. 1º - A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, empresa pública sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, controlada pela União, constituída mediante autorização do art. 5º da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957 e Decreto nº 84.640, de 17 de abril de 1980, é regida por este Estatuto, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.”

Item 3. Prever, no art. 18 do Estatuto Social da Empresa, requisito adicional para o cargo de diretor, em relação ao cargo de conselheiro de administração, consoante disposto no art. 24, II, do Decreto nº 8.945/2016; Votou o representante da União pela alteração do art. 18, §12, do Estatuto Social, com o objetivo de incluir requisito específico adicional para o cargo de diretor, conforme estabelece o art. 24, inciso II, do Decreto 8.945, de 2016, nos seguintes termos: “Art. 18, §12º - Os diretores da Trensurb deverão possuir, a título de requisito adicional previsto no art. 24, II, do Decreto 8.945/2016, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em cargo estatutário, gerencial ou equivalente até o segundo grau estatutário, preferencialmente na área de atuação da diretoria para a qual for indicado.

Item 4. Eleger membros do Conselho de Administração; Votou o representante da União, pela eleição, como membro do Conselho de Administração, na qualidade de independente, de REINE ANTÔNIO BORGES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 11.213.497 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 725.253.988-15, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 214, Bloco B, apartamento 302, CEP 70.293-020, indicado pelo Ministro de Estado das Cidades em substituição ao membro renunciante LUCIANO OLIVA PATRÍCIO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrícola - Servidor Público Federal, cédula de identidade nº 1.588.321 PC- Instituto de Identificação de Minas Gerais – expedida em 17.7.2015, inscrito no CPF/MF sob nº 637.742.676-34, residente e domiciliado SQN 304, Bloco F, apto. 111, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70736-060 em complementação do respectivo período de gestão até 18.de abril de 2019.

Esgotada a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata no respectivo livro, lida e assinada pelos acionistas presentes.


JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União


DAVID BORILLE
Diretor-Presidente da TRENSURB


CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI
Secretário